

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Daniel Rocha Coelho Júnior
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	3222-5647
E-mail:	daniel.coelho@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Andrea Barros Santos
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	3222-5687
E-mail:	andrea.barros@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Pherilene Felisbino Duarte
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	3222-5137
E-mail:	pherilene.duarte@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
O ETP tem a premissa de estabelecer condições necessárias para a aquisição de etiquetas (tags) de identificação patrimonial para tombamento de bens permanentes deste Tribunal, específicas para leitura através de sistema RFID, mediante Registro de Preços.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
A aquisição em tela faz-se necessária para propiciar a identificação patrimonial dos bens permanentes que vierem a ser adquiridos por este Tribunal no decorrer do exercício de 2024. Como já está implantado o sistema de leitura e conferência com a tecnologia de rádio frequência, as etiquetas a serem adquiridas deverão possibilitar a leitura dos números de tombos pelos aparelhos deste Tribunal, que possuem tal tecnologia. As quantidades foram estimadas para atender a demanda até o final do exercício de 2025.	
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)	
Não	

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

OE10 - Garantir infraestrutura física moderna e adequada;

Essa contratação para aquisição de etiquetas patrimoniais encontra-se em consonância com um dos elementos estratégicos priorizados por este Tribunal, consistente em garantir infraestrutura física moderna e adequada.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

A contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, optou-se pelo fornecimento de produtos, através de sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)**DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	GRUPO 01 ETIQUETAS RFID GRAVADAS PARA SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS	Etiquetas com circuito integrado RFID montadas em substrato para aplicação em superfícies de móveis e demais bens não metálicos, compatíveis com o coletor de dados marca SEUIC, modelo AUTOID9U, contendo as seguintes especificações: -Tecnologia UHF. - Frequência de operação entre 840-960 MHz. - Tipo Passivo. - Ser de cor branca fosca (laminação de poliéster); - Possuir tecnologia RFID padrão EPC Gen2 (ISO-18000-6C), com chip e antena previamente embutidos na etiqueta; - Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies não metálicas. - Possuir tamanho aproximado de 45mm X 20mm (largura x altura);		4000 Unid.

		- Possuir espessura máxima de 1mm; - Possuir o índice de proteção IP 66; - A etiqueta deverá possuir sua impressão resistente a ataques químicos presentes em produtos de limpeza em geral, a abrasivos e à água; - Possibilitar a distância de leitura de, no mínimo, 2m (dois metros) com a potência de transmissão do leitor RFID em 30dBm (trinta deciBeis.metro). - Possuir a personalização gráfica, contendo a logomarca da organização (figura 1), com código de barras e valor numérico de 6 dígitos (figura 2); - A numeração deverá obedecer uma sequência ininterrupta conforme o total de etiquetas solicitadas e será informada pelo CONTRATANTE em cada contratação.			
02		Etiquetas com circuito integrado RFID montadas em substrato para aplicação em superfícies metálicas, em ambientes internos, compatíveis com o coletor de dados marca SEUIC, modelo AUTOID9U, contendo as seguintes especificações: - Tecnologia UHF; - Frequência de operação entre 840-960 MHz. - Tipo passivo. - Possuir tecnologia RFID padrão EPC Gen2 (ISO-18000-6C), com chip e antena previamente embutidos na etiqueta; - Possuir tamanho aproximado de 45mm X 20mm (largura x altura); - Possuir espessura máxima de 1mm; - Ser resistente à umidade com cola para superfícies metálicas;	Unidade	2000 Unid.	

		- Possuir o índice de proteção IP 68; - A etiqueta deverá possuir sua impressão resistente a ataques químicos presentes em produtos de limpeza em geral, a abrasivos e à água; - Possibilitar a distância de leitura de, no mínimo, 2m (dois metros) com a potência de transmissão do leitor RFID em 30dBm (trinta deciBeis.metro). - Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas. 3 - Possuir a personalização gráfica, contendo a logomarca da organização (figura 1), com código de barras e valor numérico de 6 dígitos (figura 2); - A numeração deverá obedecer uma sequência ininterrupta conforme o total de etiquetas solicitadas e será informada pelo CONTRATANTE em cada contratação.			
--	--	---	--	--	--

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor, se está condizente com o objetivo de eventual aquisição. Ressalta-se que não apenas empresas do Estado participarão da licitação, mas também outras de diversas unidades federativas do país, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência.

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por grupo	Promove maior economicidade
		Serão adquiridos itens no quantitativo necessário para atender este Egrégio Tribunal

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

☒ SIM ☐ NÃO Se sim, foram consultadas as ARP (s) em andamento e deliberado a respeito da conveniência de sua participação :_Sim, porém, sem ARP vigente para tais especificações e peculiaridades, mas tão somente para aquisição global envolvendo todos os equipamentos da tecnologia RFID somado a etiquetas. _____
2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)
O objeto desta ação de aquisição de etiquetas traz especificações técnicas, peculiaridades e natureza estando todas as informações detalhadamente descritas neste documento, as quais serão reproduzidas no respectivo Termo de Referência. Estratégia de contratação adotada será Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por grupo, promovendo maior competitividade e maior economicidade para o contratante. Recursos orçamentários destinados à ação são oriundos do próprio Tribunal. O recebimento e conferência de todo material será realizado pela equipe da Divisão de Material e Patrimônio, unidade gestora desta contratação. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as devidas providências cabíveis. Critérios de Sustentabilidade específicos: os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação. ☐ NÃO ☒ SIM Se sim, quais: -Resolução nº310/2021 CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; -Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – MPDG, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº9177, de 23 de outubro de 2017; -Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)
A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos: o objeto será adquirido na quantidade informada, permitindo melhor preço e redução do valor dos itens por serem adquiridos pelo critério menor preço ofertado por grupo.
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Viabilizar a aquisição de etiquetas para tombamento patrimonial nas quantidades informadas no Estudo Técnico Preliminar para atendimento de demandas deste TRT18ª, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária de 2024.		
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)		
Não há necessidade de adequação do ambiente.		
Cronograma de ações		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	Não se aplica	
2	Capacitação	
	Não se aplica	
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		
Não se aplica		
2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)		
A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: daniel.coelho@trt18.jus.br , telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sra. Andrea Barros Santos, telefone (62) 3222-5687, e-mail: patrimonio@trt18.jus.br .		

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.1. Definições:
• dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; • dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; • tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação
☐ Não ☒ Sim
Se sim: ☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); ☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; ☐ Dados dos profissionais que executarão os serviços;

☐ Dados sensíveis; ☐ Dados de crianças e/ou adolescentes. Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação
☐ Não ☒ Sim Se sim: ☐ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) ☒ compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.
3.4. Finalidade do tratamento de dados
3.4.1. Finalidade específica: os dados tratados terão por finalidade garantir e/ou resguardar a regularidade da contratação objeto desses autos 3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018): a) Dados Pessoais ☒ Consentimento do titular (art. 7º, inciso I); ☐ Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II); ☐ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III); ☐ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV); ☒ Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V); ☐ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI); ☐ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII); ☐ Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII); ☐ Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior

Andrea Barros Santos

Valéria Cristina Barcelos

Pherilene Felisbino Duarte

<<Assinatura dos gestores da contratação>>